

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES e DOCENTES PARA O CONSELHO GESTOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), CAMPUS RIACHO FUNDO

Normas estruturais e procedimentos para a eleição de Representantes Discentes e Docentes para o Conselho Gestor do Campus Riacho Fundo em 2015.

APÊNDICE:

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO, SEGUNDO O TÍTULO IV DO REGIMENTO INTERNO DO IFB CAMPUS RIACHO FUNDO:

DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO DO CONSELHO GESTOR

Art. 37º. Para apoiar a gestão administrativa e acadêmica o *Campus* dispõe dos Conselhos Gestores com a seguinte **composição**:

- I – Diretor-Geral, como seu presidente;
- II – um representante docente do quadro permanente, em efetivo exercício, indicado por seus pares;
- III – um representante técnico-administrativo do quadro permanente, em efetivo exercício, indicado por seus pares;
- IV – um **representante discente**, com matrícula regular ativa e presença regular, indicado por seus pares;
- V – um representante da Administração Regional da Região do Riacho Fundo I;
- VI – um representante do Conselho de Segurança da Região Administrativa do Riacho Fundo I;
- VII – um representante dos arranjos produtivos, sociais ou culturais locais do eixo tecnológico que tiver mais alunos no *Campus*.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do Diretor-geral, a presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*.

Art.38º. Os órgãos colegiados consultivos reúnem-se ordinária ou extraordinariamente, com a presença da maioria absoluta de seus membros e decidem, pela maioria dos presentes, em votação nominal, sendo concedido ao presidente o direito ao voto de desempate, além do voto comum.

§ 1º. As reuniões dos Conselhos Gestores acontecem ordinariamente, com frequência trimestral e extraordinariamente quando convocados, por escrito, por seu presidente, com antecedência mínima de 48 horas, ou por dois terços de seus membros, com indicação de pauta dos assuntos a serem apreciados.

§2º. Nas reuniões extraordinárias apenas será discutido o que estiver descrito na pauta.

§3º. Para cada membro efetivo haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção do Diretor-Geral, cujo suplente será seu substituto regulamentar.

§ 4º. As normas para a eleição dos representantes dos Conselhos Gestores, com como as necessárias para o seu funcionamento, serão estabelecidas em regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Superior.

§ 5º. O mandato do conselheiro nato perdura pelo período em que mantiver no cargo que lhe assegura o respetivo mandato e o dos demais membros tem duração de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 6º. O representante discente, se desligado da instituição, por qualquer motivo, será substituído pelo seu suplente até o final do mandato e será deflagrada nova eleição para a indicação de outro suplente.

Art. 39º. Poderá o mandato o membro do Conselho Gestor que faltar, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas, durante um semestre letivo, ou vier a ter exercício profissional ou representatividade diferentes daqueles que determinaram sua designação.

Art.40º. As reuniões do Conselho Gestor serão registradas em atas e suas conclusões servirão de recomendações para a gestão do *Campus*.

Art.41º. Compete ao Conselho Gestor:

I – subsidiar o Diretor-Geral do *Campus*, com informações da comunidade, relativas a assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão;

II – avaliar as diretrizes e metas de atuação do *Campus* e zelar pela execução de sua política educacional;

III – apreciar o calendário acadêmico de referência do *Campus*;

IV – assessorar a Direção Geral do *Campus* na divulgação das atividades do *Campus* junto à comunidade;

V – acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos vinculados à administração do *Campus*;

VI – apreciar e aprovar os relatórios das atividades desenvolvidas;

VII – acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados ao ensino médio, técnico e superior;

VIII – apreciar os relatórios das atividades desenvolvidas;

IX – opinar sobre as solicitações de convênios e parcerias nacionais e internacionais atinentes às dimensões de extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico e administrativo do Campus;

X – colaborar na políticas e ações para aprofundar os conhecimentos adquiridos na formação discente;

XI – contribuir para a proposição de ações de políticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito *Campus*;

XII – contribuir para a proposição das estratégias do ensino de pós-graduação, atuação em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

XIII – propor ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura de inovação;

XIV – reconhecer o mérito de ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas no *Campus* e propor iniciativas para premiar tais ações;

XV – opinar e elaborar recomendações sobre questões submetidas à sua apreciação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) A eleição tem como escopo a escolha de **1 (um) representante discente, 1(um) representante docente e seus respectivos suplentes** para o Conselho Gestor do Campus Riacho Fundo.
- 2) A eleição realizar-se-á no dia 10 de dezembro de 2015.
- 3) Poderão candidatar-se à eleição alunos regularmente matriculados em cursos com carga horária igual ou superior 200 horas-aula e com frequência regular.
- 4) Poderão candidatar-se à eleição docentes lotados e em exercício no Campus Riacho Fundo.
- 5) Poderão votar para a escolha de representante discente os alunos com frequência regular em cursos com carga horaria igual ou superior a 200 horas-aula.
- 6) Poderão votar para a escolha de representante docente seus pares.
- 7) As candidaturas serão registradas individualmente, mediante inscrição na Recepção do Campus Riacho Fundo, no período de 01/12/2015 a 03/12/2015, das 9h às 19h.
- 7) A campanha eleitoral ocorrerá no período de 07/12 a 09/12/2015, sob responsabilidade do candidato, que deve observar o disposto na Resolução IFB nº 023/2012 e no Regimento Interno do IFB.

8) A votação será realizada no dia 10/12/2015, no turno matutino de 09h às 11h, no turno vespertino de 14h às 16h e no turno noturno de 19h às 21h, em mesa disposta próximo a escada da frente do Campus.

9) A apuração dos votos e divulgação do resultado final será realizada no dia 11/12/2015.

10) Será considerado eleito, para titular, o discente e o docente mais votados. Serão eleitos como representantes suplentes os candidatos que obtiverem a colocação imediatamente inferior. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de serviço no IFB para os docentes;

II – maior tempo de matrícula no curso para os discentes;

III- o candidatos mais idoso.

11) O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, sendo admitida somente uma recondução.

12) Terá o mandato de representante discente interrompido o aluno que deixar de ser aluno regular do Campus.

13) Esta Comissão Eleitoral também constituirá a mesa receptora dos votos.

14) O processo eleitoral será organizado mediante a observância das seguintes condições:

I – registro prévio dos candidatos;

II – identificação de cada votante e assinatura em lista de presença;

III – cada eleitor deverá votar em apenas um candidato;

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	PROCEDIMENTO
01/12 e 02/12/2015	Divulgação do Processo Eleitoral
01/12 a 03/12/2015	Período de inscrição dos candidatos
04/12/2015	Homologação dos inscritos
07/12 a 09/12/2015	Período de campanha eleitoral
10/12/2015	Votação
11/12/2015	Apuração dos votos e divulgação do resultado

**ANEXO 1- REQUERIMENTO DE CANDIDATURA A REPRESENTAÇÃO DISCENTE
DO CONSELHO GESTOR DO IFB – CAMPUS RIACHO FUNDO**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato:

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Módulo atual do curso: _____

Nº de Matrícula: _____

E-mail: _____

Telefones: _____

Em, ____/____/2015.

Assinatura do candidato: _____

**ANEXO 2- REQUERIMENTO DE CANDIDATURA A REPRESENTAÇÃO DOCENTE
DO CONSELHO GESTOR DO IFB – CAMPUS RIACHO FUNDO**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato:

Nome: _____

Matrícula SIAPÉ: _____

E-mail: _____

Telefones: _____

Em, ____/____/2015.

Assinatura do candidato: _____